



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1 - PREÂMBULO

O Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, torna público que fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023, destinado a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar (MERENDA) da rede municipal de ensino, tudo e conformidade com autorização e termo de referência, anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08 de Fevereiro de 2023.

Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 24 de Fevereiro de 2023.

Início da Sessão de disputa: às 09h30min. do dia 24 de Fevereiro de 2023.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO.

() ABERTO E FECHADO.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar (MERENDA) da rede municipal de ensino, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

3 - DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor máximo a ser pago pela aquisição do objeto, corresponde o valor de R\$ 739.295,50 (setecentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. O valor orçado pela Administração, para aquisição do objeto da licitação, encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei Nº. 8.666/93, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 1201 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AÇÃO: 2.93 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 1 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 10 – MSC – 1.550.0000 – RECURSOS DO SALARIO-EDUCAÇÃO (QSE)
DESPESA LDO: 993
DESPESA PPA: 8

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 1201 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AÇÃO: 2.93 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 2 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 12 – MSC – 1.552.0000 – RECURSOS DO PNAE
DESPESA LDO: 993
DESPESA PPA: 8

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 1201 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AÇÃO: 2.93 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 1327 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSOS: 2 – MSC – 1.500.1001 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
MDE
DESPESA LDO: 993
DESPESA PPA: 8

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PARTICIPAÇÕES DAS ME E EPP

4.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.1.1 – Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do fone e/ou WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

4.2 - A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3 - É vedada a participação de empresa:

4.3.1 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública;

4.3.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3.3 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Alagoinha – PE;

4.3.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do município de Alagoinha - PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar declaração, Junto ao Sistema.

4.6 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.6.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

4.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.6.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica –financeira.

4.6.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.6.7 - Nesta modalidade (pregão eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art.44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance.

4.6.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.6.9 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.13 - Aplicar-se no que couber todos os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, nos casos de omissão no instrumento convocatório.

4.7 – Como condição para participação no Pregão, o licitante enviará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

4.7.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido em seus arts. 42 a 49;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.7.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

4.7.6 – Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

4.7.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 – Os documentos/declarações que forem expedidos pela própria licitante deverão estar assinados eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, não possuindo, deverá enviar os originais para autenticação por parte da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – O Licitante caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Eletrônico de Licitações” junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

5.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

5.6 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quais quer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previsto nesse Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente os valores máximos admitidos, que consta da planilha orçamentária, anexo do Termo de Referência, e durante etapa de lances, deve ofertar o seu preço para o objeto do presente Edital.

6.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

6.7. A etapa de lances no tempo normal, será controlada e encerrada pelo pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

6.9. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.11. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance do menor valor.

6.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

6.13. Acatada a proposta, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

6.14. Se a proposta ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor valor.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os do mercado.

6.16. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do Email: cplalagoinha@gmail.com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste Edital, em papel timbrado, em uma via, por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Valor unitário e total para o do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento do objeto;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;

7.5. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório, será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima, resultando no valor global.

7.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

7.7. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

7.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7.9. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.11. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará no chat a proponente e fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio por email (cplalagoinha@gmail.com) da proposta final, podendo ainda, ser solicitada cópia das respectivas planilhas de custo e formação de preços, memórias de cálculos, caso venha a ser necessária para comprovação dos preços apresentados.

8.2. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido para remessa da proposta final, planilhas e demais comprovantes de viabilidades exigidos, bem como para realização dos ajustes, complementações e informações, substituições, e outras providências e correções que porventura sejam necessários, sem que tenha sido atendidas as exigências da parte da licitante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da proponente que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, onde serão permitidas as mesmas oportunidades concedidas a concorrente anterior, e assim sucessivamente.

8.3. A proposta de preço a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhada do objeto ofertado e demais requisitos formais abaixo elencados, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e tampouco admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

8.4. A proponente que convocada pelo pregoeiro e não estiver “conectada” no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no instante do chamado para apresentação de documento relativo a fase de classificação e/ou habilitação, sujeitar-se-á a perda de negócio, visto que será convocada imediatamente a proponente remanescente de melhor classificação, e assim sucessivamente.

8.5. Encerrada a fase de lances a sessão do pregão prosseguirá no horário ininterrupto de 08:00 às 18:00 horas ou até posterior, salvo, mediante prévio aviso registrado no chat, cuja antecedência não será inferior ao prazo de 1 (uma) hora.

8.6. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular, consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, a órgão e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos.

8.7. Se a proposta não for aceita, bem como se a licitante deixar de encaminhá-la acompanhada de todos os anexos exigidos e no prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas, oportunidade em que será convocada a remanescente detentora da oferta seguinte e mais vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração do resultado que atenda aos fins dessa licitação. Os atos praticados constarão registrados na sessão.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, será efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com iniciativa privada;
- d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

9.2.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

9.2.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

9.2.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

9.5.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

9.5.2.1. A certidão descrita no subitem 9.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

9.5.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

9.5.3.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.5.3.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA: Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se referem aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

9.6 - OBSERVAÇÕES

- a) Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Todos os documentos apresentados, deve corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- e) Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- f) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

g) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

h) Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

i) Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).

j) **SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA RESPECTIVA EMISSÃO, A CERTIDÃO/DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE,** exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

k) A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

l) Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

10 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

10.2. Para participação, as empresas interessadas, deverão estar conectados no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a partir da hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste certame;

10.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. Após a abertura, os licitantes apresentarão ao Pregoeiro a Proposta Inicial de Preços;

10.5. O Pregoeiro examinará, no tempo estipulado e com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

10.5.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço Por Item, com observância as exigência editalícias;

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

10.7. A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto do presente Edital, ensejará na desclassificação da respectiva proposta para o respectivo item.

10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 147/2014.

10.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

10.11. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 30 minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.8. O prazo para assinatura do Contrato se for caso será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

11.9. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Setor de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

11.10. O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.11. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE.

12.2. O fornecimento se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

12.3. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

12.4. Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

12.5. Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

13.2. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal.

13.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

13.4. A Prefeitura Municipal, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5. A Prefeitura Municipal, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

14.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

14.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.7. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

15.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.2 – Anexo II – Minuta de Contrato.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

16.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE.

16.4. Também para assinatura do contrato dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

16.5. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no presente Edital.

17 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 08h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

17.2 - As impugnações interpostas poderão ser requeridas pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

17.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão feitos através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

17.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

17.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

17.11. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.14 – A Prefeitura Municipal, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 07 de Fevereiro de 2023.

Eviton Santos de Melo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/PMA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda), para a rede Municipal de Ensino, atendendo as especificações e disposições deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição, parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino fundamental/especial/médio/educação infantil e educação de jovens e adultos na manutenção dos programas PNAE/PNAC/PNAPE/PEJA/QUILOMBOLA/MAIS EDUCAÇÃO no âmbito deste Município, proporcionando:

2.1.1 - Melhorar a qualidade do ensino;

2.1.2 - Suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na escola;

2.1.3 - Formação de hábitos alimentares saudáveis;

2.1.4 - Crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes; e,

2.1.5 - Diminuir o nível de evasão escolar.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 - Foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação, orçamento com empresas do ramo no município de Alagoinha - PE, onde constam a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

3.2 - O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 739.295,50 (setecentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - O quantitativo e a descrição técnica dos gêneros alimentícios estão descritos na planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Item	Descrição	Apres.	Unid.	Quat.	Preço Médio (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1	ACHOCOLATADO - Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400 g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pac. 400g	Pac.	500	7,14	3.570,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Lata de 400 g rico em Vitaminas e minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	Lata 370g	Unid.	100	9,36	936,00
3	AÇÚCAR - De primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	1 kg	Kg	8.000	3,71	29.680,00
4	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricada a partir de matérias primas sã e limpa, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g ou 1.000 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/o marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Caixa 500g	Pac.	1.000	7,90	7.900,00
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I - Longo constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1 kg	Kg	4.000	4,77	19.080,00
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Sabor chocolate, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pac. 350g	Pac.	4.000	6,07	24.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Sabor leite, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 350 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pac. 350g	Pac.	4.000	5,97	23.880,00
8	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 350 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pac. 350g	Pac.	7.000	5,62	39.340,00
9	BISCOITO DOCE, MARIA TRADICIONAL - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 350 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pac. 350g	Pac.	6.000	5,67	34.020,00
10	BOLO DE TRIGO EM PAPEL – (Bolinho de saia) - Composição: Farinha de trigo, ovos, Leite, açúcar, sal e fermento. Peso 30 g.	Unid.	Unid.	8.000	0,82	6.560,00
11	CAFÉ - Torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Pac. 250g	Pac.	500	6,02	3.010,00
12	CARNE BOVINA – Tipo moída dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	Kg	5.700	15,95	90.915,00
13	CHARQUE - Tipo ponta de agulha, pacote com 500g ou 1 kg. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pact.	Kg	200	41,45	8.290,00
14	COLORAU - Tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Pac. 100g	Pac.	4.500	0,83	3.735,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

15	COMINHO - Moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pac. 100g	Pac.	2.200	1,06	2.332,00
16	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixa embalagem de 0,340 g, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pac. 340g	Pac.	5.000	2,60	13.000,00
17	FARINHA LÁCTEA – Embalado em lata contendo 360g com prazo de validade conforme o fabricante.	Lata 360g	Unid.	150	14,20	2.130,00
18	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - Classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1 kg	Kg	900	9,47	8.523,00
19	FRANGO - Semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 2 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	kg	Kg	7.500	12,80	96.000,00
20	FUBÁ DE MILHO - Pré- cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400 g sacos plásticos transparentes sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pac. 400g	Pac.	4.500	1,86	8.370,00
21	IOGURTE - Bebida láctea, com polpa de fruta, sabor morango. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 900 g. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	Pac. 900g	Pac.	8.500	5,31	45.135,00
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pac. 200g	Pac.	11.000	7,11	78.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

23	LEITE DE COCO - Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes. Embalagem de 500 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Garrafa 500 ml	Fras.	400	3,65	1.460,00
24	MACARRÃO - Vitaminado, tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pac. 500g	Pac.	8.200	3,46	28.372,00
25	MACARRÃO - Vitaminado, tipo parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pac. 500g	Pac.	1.000	5,31	5.310,00
26	MARGARINA - Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	250g	Pote	300	3,37	1.011,00
27	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e lavas. Em embalagem plástica de 500 g, a embalagem deve conter a validade do produto de no mínimo 3 (três) meses.	Pac. 500g	Pac.	1.000	2,05	2.050,00
28	ÓLEO DE SOJA - Refinado. Embalado em garrafas pet limpas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	900 ml	Fras.	1.500	9,80	14.700,00
29	OVO - Branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, validade mínima de 15 dias, embalados em caixa de papelão ondulado com 30 unidades, rotulagem de acordo com a Legislação Vigente.	Unid.	Unid.	25.000	0,60	15.000,00
30	POLPA DE FRUTAS - Congelada, sem açúcar, diversos sabores, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	1 kg	Kg	3.500	9,94	34.790,00
31	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionados em saco de polietileno de até 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (Quatro) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Pac. 400g	Pac.	5.500	5,03	27.665,00
32	SAL IODADO REFINADO - Extraído de fontes naturais, recristalizado, com Teor Mínimo de 98,8% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo. Características sensoriais: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, cor branca, odor inodoro, sabor salino, embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg. O produto	1 kg	Kg	350	0,89	311,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.					
33	SARDINHA - Em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125 g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Lata 125g	Lata	8.000	5,38	43.040,00
34	SUCO DE FRUTAS – Natural, líquido, concentrado, diversos sabores. Embalagem com 500 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Garrafa 500 ml	Fras.	2.300	3,05	7.015,00
35	XERÉM - Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Pac. 500g	Pac.	4.500	2,15	9.675,00
Valor Global R\$ 739.295,50 (setecentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).						

Obs. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados ao manuseio, transporte, condições de conservação e validade de todos os produtos, se observada qualquer anormalidade o produto será devolvido, ficando ainda a empresa sujeita as penalidades da Lei.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade total de cada item.

5.2 - O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 03 (três) dias após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

5.3 - A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Alagoinha - PE.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

6.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

6.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 - O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Nutricionista responsável, repassada diretamente ao fornecedor.

8.4 - A Secretaria Municipal de Educação receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

8.5 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

8.6 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

8.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.8 - Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

8.9 – Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

8.10 - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

8.11 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

8.12 - Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.13 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.14 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.15 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.16 - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.17 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.18 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.19 - Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha – PE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

9.3 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. RECURSOS FINANCEIROS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

10.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

10.1.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 1201 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AÇÃO: 2.93 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 1 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 10 – MSC – 1.550.0000 – RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)
DESPESA LDO: 993
DESPESA PPA: 8

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 1201 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AÇÃO: 2.93 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 2 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 12 – MSC – 1.552.0000 – RECURSOS DO PNAE
DESPESA LDO: 993
DESPESA PPA: 8

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 1201 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AÇÃO: 2.93 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 1327 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 2 – MSC – 1.500.1001 – IMPOSTOS E TRANSFÊNCIAS MDE
DESPESA LDO: 993
DESPESA PPA: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023/FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO,
PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA UTILIZAÇÃO
NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito do município _____, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado ____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº _____, relativo ao Pregão Eletrônico nº _____, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar (MERENDA) da rede municipal de ensino, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº _____ e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 1201 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AÇÃO: 2.93 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 1 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 10 – MSC – 1.550.0000 – RECURSOS DO SALARIO-EDUCAÇÃO (QSE)
DESPESA LDO: 993
DESPESA PPA: 8

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 1201 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AÇÃO: 2.93 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 2 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 12 – MSC – 1.552.0000 – RECURSOS DO PNAE
DESPESA LDO: 993
DESPESA PPA: 8

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 1201 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AÇÃO: 2.93 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPESA: 1327 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2 – MSC – 1.500.1001 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
MDE

DESPESA LDO: 993

DESPESA PPA: 8

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº _____, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº _____.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Nutricionista responsável, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Educação receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela **CONTRATADA**.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigando-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha – PE.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os produtos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____